E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.733 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE "RUA BENEVIDES TEIXEIRA", ANTIGA RUA 2, LOCALIZADA NO JARDIM VIRGINIA, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado "**RUA BENEVIDES TEIXEIRA",** antiga Rua 2, localizada no Jardim Virginia, neste município, descrita conforme segue.

DESCRIÇÃO DA RUA:-

A referida Rua está localizada entre as Quadras "A", "B", "C", "D", "E" e "F", todas do mesmo loteamento, tendo seu inicio na divisa com a Servidão de Passagem 1 (Viela Sanitária), de onde segue, no primeiro seguimento, com uma extensão de 50,30 m (cinqüenta metros e trinta centímetros) até encontrar a Rua 1, confrontando do lado direito com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Quadra "F", e do lado esquerdo confronta com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da Quadra "A", existindo duas curvas de concordância entre os alinhamento da Rua 2 com a Rua 1, com desenvolvimento de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros); Daí, seguindo pelo mesmo alinhamento, após a Rua 1, segue, no segundo segmento, com uma extensão de 113,96 m (cento e treze metros e noventa e seis centímetros) até encontrar a Rua 5, confrontando do lado direito com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra "E", e do lado esquerdo confronta com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 da Quadra "B", existindo duas curvas de concordância entre os alinhamento da Rua 2 com a Rua 5, com desenvolvimento de 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros); Daí, seguindo pelo mesmo alinhamento, após a Rua 5, segue, no terceiro segmento, com uma extensão de 64,12 m (sessenta e quatro metros e doze centímetros), confrontando co lado direito com os Lotes 20, 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Quadra "D", e do lado esquerdo confronta com os Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 da Quadra "C".

Obs.: *A referida rua possui uma largura de 12,00 m (doze metros).*

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão à conta da Funcional Programática 15.122.0029.2041 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras – Publicidade e Propaganda – ficha 117.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 07 de dezembro de 2017.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO
Secretária Municipal de Administração

ROBERTO FRANCELINO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.710/2017 de autoria do Executivo Municipal